



LIVRO DE LEIS

12
Câmara

= LEI Nº 1.867, DE 27 DE ABRIL DE 1990 =
DISPÕE SOBRE REAJUSTES SALARIAIS MENSALS.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Tabela Demonstrativa dos Vencimentos e Salários, segundo os Padrões e Referências dos servidores municipais, constante da Lei nº 1.812, de 22 de junho de 1989, será alterada, mensalmente, mediante reajuste, com base no índice mensal da inflação, apurado e fixado pelo Governo Federal.

§ Único - A alteração mencionada neste artigo, efetuar-se-á mediante Decreto expedido pelo Chefe do Executivo e o respectivo índice será sempre arredondado para a unidade maior.

Artigo 2º - O reajuste, de que trata esta Lei, será aplicado aos servidores da Câmara Municipal por Decreto Legislativo, nos mesmos valores estabelecidos pelo Decreto mencionado no parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas com as verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de abril de 1990, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 1.835, de 06 de setembro de 1990.
P.M. de Lorena, 27 de abril de 1990.

(Signature)

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.867/90)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 27 de abril de 1990.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Diretor Técnico de Serviços Gerais=